

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Estabelece critérios para cumprimento pelo corpo discentes da carga horária mínima de 120 horas em atividades complementares, de acordo com a Resolução 04/2009, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Para obtenção do diploma de Bacharel em Ciências Contábeis, além das disciplinas obrigatórias e optativas que integram o currículo, o acadêmico deverá integralizar, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas em atividades complementares.

CAPÍTULO II – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 2º - São consideradas atividades complementares:

- a). Projetos e programas de pesquisa;
- b). Monitoria em disciplinas ofertadas pelo Curso de Ciências Contábeis;
- c). Projetos de extensão;
- d). Participação em seminários, simpósios, congressos, conferências, jornadas, workshops e outros eventos dessas categorias;
- e). Participação em disciplinas que não integram o currículo do Curso de Ciências Contábeis;
- f). Participação em órgão de representação colegiada;
- g). Publicação em revistas;
- h). Cumprir com a carga horária mínima de 20 horas em atividades de responsabilidade ambiental.

Art. 3º - A atividade de pesquisa envolve:

- a). Realização de trabalho de pesquisa, sob orientação de docentes da FCARP, desde que aprovado pela Coordenação do Curso;

- b). Trabalhos publicados em revistas e informativos;
- c). Participação, como expositor ou debatedor em evento científico;
- d). Participação em trabalho de pesquisa.

Art. 4º - A monitoria compreende o exercício de atividades junto a docente responsável por disciplina ou atividade do currículo do curso e tem como objetivo motivar vocações acadêmicas e estreitar a cooperação no ensino/aprendizagem entre professores e alunos.

Art. 5º - São consideradas atividades de extensão, todas aquelas desenvolvidas com a participação da comunidade não universitária, com vistas à integração com o ensino e a pesquisa.

Art. 6º - As atividades de seminários, simpósios, congressos, conferências, jornadas, workshops e outras de natureza semelhante, podendo serem tituladas de eventos técnico-científicos, são validados quando:

- a). Promovidos pelo próprio curso ou pelo mesmo apoiado;
- b). Aprovados pela Diretoria da FCARP, ou pela Coordenação do Curso.

Art. 7º - A participação em disciplinas que não integram o currículo do curso dar-se-á mediante a matrícula e frequência com aproveitamento em qualquer das disciplinas oferecidas por este ou outros cursos superiores da Faculdade Católica Rainha da Paz e de livre escolha do aluno, obedecidos aos pré-requisitos, se houverem.

Art. 8º - A participação em órgãos de representação colegiada será considerada atividade complementar, quando se tratar de representação oficial e não poderá exceder a carga horária máxima fixada.

Art. 9º - A carga horária obrigatória, de atividades voltadas à Programas e Projetos referente às Políticas Nacional de Educação Ambiental, não constante da Estrutura Curricular, como prática educativa integrada, continua e permanente, de acordo com a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002.. E, poderá ser a nível de Educação à Distância, Semi Presencial ou presencial, inclusive em eventos realizados por outro(s)

curso(s). Assim como em palestras, seminários, simpósios, congressos, conferências, jornadas, workshops e/ou projetos de extensão.

Art. 9º – A carga horária total das atividades complementares corresponde a 120 (cento e vinte) horas e deverá obedecer aos seguintes limites por atividade:

TIPOS DE ATIVIDADES	C/H TOTAL
Projetos e programas de pesquisa	Até 30 horas
Monitoria em disciplinas ofertadas pelo curso de CIC	Até 40 horas
Projetos de extensão	Até 60 horas
Seminários, simpósios, congressos, conferências, jornadas, workshops e outras de natureza semelhante	Até 60 horas
Participação em disciplinas que integram ou não o currículo do Curso de Ciências Contábeis;	Até 60 horas
Participação em órgão de representação colegiada	Até 40 horas
Publicação em Revistas.	Até 20 horas
Participação em Programas, Projetos e outras atividades referentes às Políticas Nacional de Educação Ambiental, Relações Étnico-Raciais e Cultura Afro descendentes.	Mínimo 20 horas

Art. 11 – As atividades complementares deverão ser desenvolvidas no decorrer do curso, preferencialmente, com atividades em todos os 8 (oito) semestres, para não ter acumulo, ou até mesmo possível constrangimento no final.

Art. 12 – Todas as atividades deverão ser comprovadas à Diretoria da FCARP, ou à Coordenação do Curso.

Art. 13 - A Direção da FCARP, ou a Coordenação do Curso de ciências Contábeis encaminhará à Secretaria Geral da Faculdade as comprovações das atividades, para fins de registro no histórico escolar, após sua aprovação.

Art. 14 - A Direção da FCARP, ou a Coordenação do Curso de Ciências Contábeis, poderá baixar normas complementares para cada tipo de atividade, especificando a exigência de certificados de freqüência e participação, notas obtidas, carga horária cumprida, relatório de desempenho, relatórios individuais circunstanciados que possibilitem o acompanhamento da vida acadêmica do aluno.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de Curso de Ciências Contábeis, ouvido o NDE, a Direção da FCARP e o CEPE.

Art. 16 – Este regulamento atualizado, foi aprovado em reunião do NDE, realizada no dia 01/11/2012, homologada pelo Colegiado de Curso de Ciências Contábeis, em reunião ocorrida em 06/11/2012 e pelo CEPE em reunião do dia 06/12/2012, e entrará em vigor a partir do primeiro período letivo de 2013.

Araputanga – MT., dezembro de 2012